

ARQUIVADO



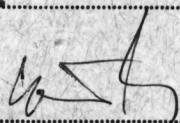
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 194/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de abril do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por ANTONIO MODENA
.....contra
CONSTRUTORA SULTEPA S.A.


.....
Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: **Cômputo das horas extras nos valores das férias e 13ºs salários.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 194/72
Em 25/04/72

2
103

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. ANTONIO MODENA
(Reclamante)
Servente, Desquitado, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Ramiro Barcelos, 3228 portador da C. P. —
N.º 94.844, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra CONS-
TRUTORA SULTEPA S.A. Emp. Const. de Estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a reclamada no período de 23.09.70 a 25.04.72, tendo sido despedido sem justa causa;

Que, a partir de 01.05.71, passou a ganhar Cr\$ 1,50 por hora;

Que tinha sido acertado que receberia por mês seus salários;

Que as horas extras que fez não foram computadas em suas férias e 13.ºs salários.

Isto posto, RECLAMA: importância a calcular, referente ao cômputo das horas extras trabalhadas, nos valores das férias e 13.ºs salários.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia nove (9) de maio do corrente ano, às treze e trinta (13,30) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Antonio Modena
Antonio Modena
RECLAMANTE

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3
97

Processo nº 194/72

Construtora Sultepa S.A.

Antonio Modena

V.Sa.

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

nove

9

maio/1972

treze e trinta

13,30

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

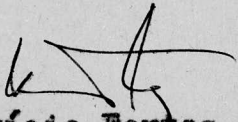
Montenegro

25

abril

72

Exe 28/04/72
fm


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



4
G

PROCESSO Nº 194/72.

Aos (09)nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ANTONIO MODENA, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda horas extras trabalhadas computando-as nas férias e 13º salários. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto Sr. Darci Roque Correa da Silva, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de CR\$570,00 contra recibo de plena e geral quitação do pedido feito na inicial; as custas no valor de cr\$49,00 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Antonio Modenas
RECLAMANTE:

Stm
P/RECLAMADA:

MAURICIO FONTES
CHEFE DA SECRETARIA



5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e ~~setenta e dois~~, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 13:45 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTÔNIO MODENA e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A. e por êste último me foi dito que em cumprimento a entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA CRUZEIROS) relativa a o Processo JCJ nº 194/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 78/72

ORGAO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 194/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ANTONIO MODENA

RECLAMADO OU RECORRIDO; CONSTRUTORA SULTEPA S/A

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 49,10 (Quarenta e nove cruzeiros e
referente a CUSTAS dez centavos) (custas judiciais ou emolumentos)

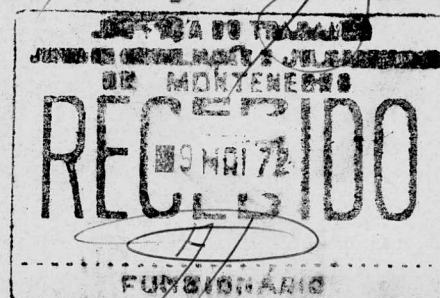
- | | |
|-----------------------|------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. Impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. Acordo | Cr\$ 49,00 |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ 49,10 |

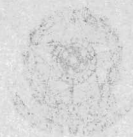
(QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS) (Por extenso)

Montenegro, 09 de maio de 1972

Antenor Dumerque - Esc. do SACE

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70





GUIA DE RECORRIMENTOS

ORGÃO EMISSOR

CONCLUSÃO
Em esta data, faço estes autos conclu-
tórios em favor do Sr. João do Trabalho.
Montenegro, 09/05/22

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECORRIDO